PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

Introdução

No âmbito da Estratégia Nacional Anti-Corrupção (2020-2024) através da Resolução do Conselho de Ministros nº 37/2021, 6 de abril, foi publicado o Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 09 de dezembro, de forma a instituir o Mecanismo Nacional Anti-corrupção (MENAC) e o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).
Em cumprimento do referido diploma legal, e pautando a sua atividade por elevados padrões de responsabilidade e ética profissionais, regendo-se pelos princípios da integridade, transparência, honestidade, lealdade, rigor e boa-fé, o Centro Comunitário Paroquial de Famões,(doravante designado por CCPF) elaborou o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante designado por PPR), o qual abrange toda a entidade e atividade dos Órgãos Sociais, Técnicos, operacionais ou de suporte da organização, o qual tem como principais objetivos:
- A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o CCPF a atos de corrupção e infrações conexas, considerando o sector de atividade em que atua;
- A adoção de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Para os efeitos do presente regime, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal.

O presente PPR foi elaborado em função dos seguintes tópicos:
I. Caracterização da entidade;
II. Identificação e avaliação dos riscos e infrações conexas e respectivas medidas de controlo e corretivas;
III. Aplicação e monitorização do PPR.

I. Caracterização do Centro Comunitário Paroquial de Famões
O Centro Comunitário de Paroquial de Famões é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, de identidade cristã, que nasceu no ano de 1998 da preocupação da comunidade paroquial com as famílias carenciadas da zona e teve como fundador D. Daniel Batalha Henriques, bispo auxiliar de Lisboa. Os respetivos estatutos foram aprovados pelo Patriarcado de Lisboa em 25 de maio desse mesmo ano.

O Centro Social rege-se por princípios e valores baseados na Doutrina Social da Igreja Católica.

As áreas de atividade do Centro Comunitário Paroquial de Famões concretizam-se mediante a prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente nos seguintes domínios:
a) Infância: Berçário e Creche, Creche Familiar, Pré-escolar e Apoio à Atividade Escolar e Familiar (AAAF,CAF e CATL);
b) Senior: Centro de dia e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD);

c) Intervenção Social: onde se incluí a Equipa de Protocolo RSI, o Serviço de Atendimento Social (SASSI), a gestão e distribuição do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC – actual Programa Pessoas Privação de Material), a distribuição do Banco Alimentar e da Cantina Social.

O Centro Comunitário Paroquial de Famões proporciona à comunidade estas respostas sociais e serviços, em permanência e durante todo o ano, chegando a mais de 2100 Famílias.

A organização interna do Centro Comunitário Paroquial de Famões é composta por dois órgãos: a Direção e o Conselho Fiscal, tendo os seus membros carácter voluntário, coexistindo depois com profissionais regulares e remunerados, destacando-se: Ajudante de Ação Educativa 1ª, 2ª e 3ª, Cozinheira 1ª; 2ª e 3ª,, Trabalhador, Ajudante de Cozinheiro, Ajudante de Cozinheiro até 5 anos, Ajudante de Cozinheiro com mais de 5 anos, Ama de Creche Familiar, Animador Cultural, Ajudante de Ação Direta 1ª; 2ª e 3ª, Assistente Social Principal; Assistente Social 1ª, 2ª e 3ª, Auxiliar de Educação, Auxiliar de Educação com 11 ou mais anos, Chefe de Departamento, Chefe de Escritório, Dietista Principal, Diretor Geral, Diretor de Serviços, Educadora de Infância, Educador Social 1ª, 2ª, 3ª, Escriturário, 1ª, 2ª e 3ª Fiel de Armazém, Monitor, Motorista de 1ª e 2ª, Operador de Computador de 1ª, Psicólogo de 1ª, 2ª e 3ª, Rececionista, Técnico Superior de Educação Social de 1ª, 2ª e 3ª, Técnico Superior de Serviço Social de 1ª, 2ª e 3ª, Técnico Superior de Animação Sócio-Cultural de 1ª, 2ª e 3ª, Trabalhador Auxiliar (Serviços Gerais).

II. Identificação e avaliação dos riscos e infrações conexas e respetivas medidas de controlo e corretivas Metodologia

1.1. Metodologia

A Gestão de Risco deverá ser um pilar na atuação do Órgão Executivo do Centro Comunitário Paroquial de Famões e é desenvolvida tendo como objetivo a ação social que pratica, através da gestão e controlo das oportunidades e ameaças que podem afetar os objetivos do Centro Comunitário Paroquial de Famões numa perspetiva de continuidade dos seus fins principais.

O Órgão Executivo é responsável pela adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo no presente regime, sem prejuízo da competência conferida por lei a outros órgãos, dirigentes ou trabalhadores, monitorizando a eficácia do sistema de gestão de risco com a implementação de procedimentos para identificar, avaliar e gerir os riscos com potencial impacto nos seus utentes, fornecedores e outros stakeholders.

1.1.1. Matriz de Risco

O Centro Comunitário Paroquial de Famões definiu uma matriz de risco, na qual combina a probabilidade de ocorrência de uma situação e o seu impacto, com base numa escala pré-definida de criticidade do risco (Fraco-Moderado-Elevado-Muito Elevado).

Atendendo às especificidades associadas ao risco de corrupção e infrações conexas, o Centro Social Paroquial de Famões teve em consideração a probabilidade da respectiva ocorrência e impacto.

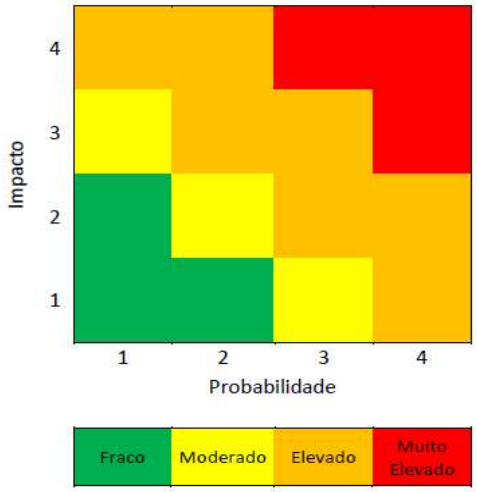

Fig.1 – Matriz de Risco Corrupção e Infrações Conexas do Centro Comunitário Paroquial de Famões

A área vermelha indica riscos de alta probabilidade e alto impacto. Estes são definidos como **Muito Elevado** e a medida de controlo dominante que poderá ser aplicado é do tipo preventivo.

A **área laranja** indica os riscos **Elevados** e o tipo de resposta dominante será a transferência de risco (riscos com maior impacto e menor probabilidade) ou a aplicação de controlos corretivos (riscos com menor impacto e maior probabilidade).

A **área amarela** indica os riscos **Moderados** e a resposta dominante poderá ser a aplicação de controlos corretivos.

A **área verde** indica os riscos de fraca probabilidade e baixo impacto. Estes riscos são definidos como **Fracos** e a medida dominante de controlo que provavelmente poderá ser aplicado é o corretivo.

1.1.2.Medidas preventivas e correctivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos.
O Centro Comunitário Paroquial de Famões tem quatro opções para o tratamento do risco:
Evitar – Alguns riscos só poderão ser geridos, ou mantidos dentro de níveis aceitáveis com o termo da atividade.

Mitigar – De longe, o maior número de riscos será tratado desta forma. O objetivo da mitigação é que continuando dentro da organização com a atividade que deu origem ao risco, o controlo (ação) deverá ser tomado para conter o risco a um nível aceitável.

Transferir – Para alguns riscos, a melhor resposta poderá ser transferi-los. Isso poderá ser feito através de um seguro convencional ou pagamento a um terceiro para assumir o risco. Esta opção é particularmente adequada para mitigar riscos financeiros ou de ativos.

Aceitar – A exposição poderá ser aceite sem que nenhuma ação seja tomada. Mesmo que não seja tolerável, a capacidade de fazer algo sobre alguns dos riscos poderá ser limitada, ou o custo de tomar qualquer ação pode ser desproporcional ao benefício potencial obtido.

1.2 Identificação de áreas e factores de risco

No pressuposto incontornável de que todas as organizações, no exercício da sua atividade, assumem riscos inerentes e indissociáveis dessas mesmas atividades realizadas e dos serviços prestados, uma adequada e organizada gestão de risco ao nível das atividades principais ou ao nível de funções e setores permite identificar e prevenir atempadamente comportamentos/situações com potencial danoso, muitas vezes suscetível de impactar negativamente os resultados e a missão das nossas organizações.

Por conseguinte, após a aplicação da metodologia descrita no capítulo anterior, foram analisados pelo Centro Comunitário Paroquial de Famões as principais áreas suscetíveis de envolver a ocorrência de fenómenos corruptivos e práticas conexas:

a) Acesso a informação privilegiada;

b) Aquisição e licenciamento de bens imóveis;

c) Aquisição e licenciamento de bens móveis;

d) Contratação de serviços/compra de bens;

e) Gestão de contas a receber;

f) Gestão de contas a pagar;

g) Negociação de operações de carácter financeiro;

h) Gestão de contencioso legal e fiscal;

i) Gestão do imobilizado;

j) Incentivos;

k) Recursos humanos (recrutamento e seleção);

l) Recursos humanos (processamento de salários, despesas e abonos);

m) Plano das prestações de serviços aos utentes;

n) Relatórios financeiros;

o) Doações e donativos.

Após análise das áreas de atividade supramencionadas, foram identificadas algumas fontes de risco:

a) Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção;

b) Falta de isenção e imparcialidade;

c) Utilização/divulgação de informação privilegiada/confidencial;

d) Pagamentos indevidos;

e) Recebimentos indevidos;

f) Favorecimento de entidades externas (corrupção ativa);

g) Aquisição de bens e serviços desnecessários;

h) Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios (corrupção passiva).

1.3 Avaliação do Risco

Tendo em consideração as principais áreas susceptíveis de envolver a ocorrência de fenómenos de corrupção e práticas conexas e os principais fatores de risco, deve ser analisada a avaliação do nível de criticidade de cada risco tendo em consideração a sua classificação em termos de probabilidades de ocorrência e o seu impacto. Nas situações de risco elevado ou muito elevado é prioritária a execução das medidas de prevenção mais exaustivas. A avaliação deverá ser realizada considerando:

a) O risco inerente, antes da aplicação de qualquer controlo;

b) O nível de controlo existente no Centro Comunitário Paroquial de Famões com as medidas preventivas e corretivas existentes;

c) O risco residual, ou seja, o risco após aplicação dos controlos existentes na Instituição.

1.4 Medidas de controlo

De forma a mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas identificados o Centro Comunitário Paroquial de Famões implementou um conjunto de controlos transversais, maioritariamente preventivos e corretivos, aplicáveis a todas as áreas de atividade:

a) Código de Conduta;

b) Regulamento de Comunicações de Infrações;

c) Política para a prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;

d) Outros manuais, normas e procedimentos;

e) Sistema de conferência, aprovação e autorização;

f) Controlo de acesso restrito/limitado apenas a indivíduos autorizados;

h) Outros.

III.Aplicação e monitorização do PPR

O Órgão Executivo do Centro Comunitário Paroquial de Famões pode nomear o Responsável pelo Cumprimento Normativo, nos termos da al. e) do nº 2 do artº 6 do DL nº 109-E/2021, de 09 de dezembro, designando-o como responsável geral pela aplicação, execução, controlo, monitorização e revisão do PPR.

O cargo de Responsável pelo Cumprimento Normativo deve ser exercido por um elemento do Órgão Executivo, que dispõe de acesso à informação interna e aos recursos técnicos e humanos

necessários, dispondo de autoridade para solicitar aos diversos setores, devendo atuar com independência e autonomia decisórias.
O Responsável pelo Cumprimento Normativo presta igualmente os esclarecimentos necessários sobre a aplicação da Política Anti-corrupção e promove a realização de auditorias internas regulares com vista à avaliação do cumprimento da mesma.

1. A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- Elaboração no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificas de risco;

- Elaboração no mês de Abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de quantificação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

2. Revisão do PPR
O PPR é revisto a cada três anos, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da organização que justifique a revisão.

3. O Centro Comunitário Paroquial de Famões assegura a publicidade do PPR e dos relatórios aos seus trabalhadores devendo fazê-lo através da intranet e na sua página oficial na internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respectivas revisões.

4. Regime sancionatório
Sem prejuízo da responsabilidade civil, disciplinar ou financeiro a que haja lugar, é punível como contraordenação:
a) A não adoção ou implementação do PPR ou a adoção de um PPR onde não estejam contemplados alguns dos elementos referidos no nº 1 e 2 do artigo 6º do DL 109-E/2021, de 09 de dezembro;

b) A não adoção de um Código de Conduta ou a adoção de um Código de Conduta que não considere as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas ou os riscos de exposição da Instituição a estes crimes, nos termos do nº 1 do artº 7º do mesmo diploma; c) A não implementação de um sistema de controlo interno.

As contraordenações para estes incumprimentos podem ascender a 44.891,81€, tratando-se de pessoas colectivas.
Constituem ainda contraordenações:
a) A não elaboração dos relatórios de controlo do PPR;

b) A não publicitação do PPR ou dos respectivos relatórios;

c) A não revisão do Código de Conduta;

d) A não publicitação do Código de Conduta aos trabalhadores.

As contraordenações referidas acima são punidas com coima até 25.000,00€, tratando-se de pessoas colectivas.

Os titulares dos Órgãos Sociais, o Responsável do Cumprimento Normativo, bem como os responsáveis pela área da Direção e da Fiscalização da área da atividade em que seja praticada alguma contraordenação são responsáveis pelas contraordenações previstas quando pratiquem os factos ou quando, conhecendo ou devendo conhecer a sua prática, não adotem as medidas adequadas para lhes pôr termo imediatamente.

Aprovado em reunião de direção de 11 de setembro 2023